

## DELIBERAÇÃO

**2.1 - ALTERAÇÃO AO PU DE FONTÃO E ARCOS – Aprovação da Versão Final da Proposta** – A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a versão final da proposta. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata, como documento número quatro e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

**Reunião de Câmara Municipal de 26 maio de 2014.**

**A CHEFE DE DIVISÃO,**



**Sofia Velho/Dra.**



## DECLARAÇÃO DE VOTO

FILIPPE VIANA, Vereador eleito na lista independente do **MOVIMENTO 51**, vem, no exercício das suas funções, declarar o seu voto contra, no âmbito do ponto 11, com os fundamentos e considerandos seguintes:

1 – Considerando que não lhe foram juntos os respectivos documentos para sustentar a decisão em causa, com violação legal da Lei das Autarquias Locais e dos mais elementares direitos democráticos;

2 – Considerando que na reunião de hoje, o ora Vereador não recebeu a respectiva documentação do ponto em causa, uma regra geral no anterior e neste mandato, razão pela qual também o ora Vereador se viu forçado a intentar a competente acção judicial para o efeito;

3 – Considerando que a nossa forma de estar implica a envolvência de todos os agentes autárquicos na realização dum projecto em comum; cfr.: orçamento participativo e participação de ideias;

4 – Considerando que a política de falta de hábito democrático continua, numa lógica de imposição e não de diálogo construtivo;

5 – Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 888 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, bem como na esteira do princípio da representatividade e do espírito democrático das nossas raízes.

6 - Considerando a divulgação necessária do projecto e a sua face ao expandido, em coerência democrática e com mundividência diferente de considerar o princípio da representatividade, pelas pessoas e pelo nosso território, voto contra.

Ponte de Lima, 26 de Maio de 2014,

O Vereador do Movimento 51,

(Filipe Viana)

 <b>INFORMAÇÃO</b> Serviço: Registo Nº. sz - 05/05/2014		<b>DESPACHO:</b>  Z chef de DAF 08.05.14
<b>Assunto:</b> Alteração ao PU de Fontão e Arcos – Aprovação da Versão Final da Proposta DE: Chefe da DOU      PARA: Sr. Vice-Presidente		

No seguimento da aprovação da versão final da proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, na reunião de camara de 14 de Abril de 2014, e para dar cumprimento à tramitação do processo de alteração do Plano de Urbanização, solicita-se à digníssima Câmara Municipal que delibere remeter a presente proposta para aprovação por parte da Assembleia Municipal.

À consideração superior,



## DELIBERAÇÃO

**2.1 – ALTERAÇÃO AO PU DE FONTÃO E ARCOS – Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e Aprovação da versão final.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Filipe Viana aprovar a proposta de alteração ao PU de Fontão e Arcos.



**Reunião de Câmara Municipal de 14 de abril de 2014.**

**A CHEFE DE DIVISÃO,**

  
\_\_\_\_\_  
**Sofia Velho/Dra.**

2.1

2 - ...  
...  
26.03.14

<b>INFORMAÇÃO</b>		<b>DESPACHO:</b> <i>A consideração do Sr. Presidente e/ou ao Jendoc para a reunião de Câmara.</i> 
 Serviço: Registo Nº. sz - 14/02/2014		
<b>Assunto:</b> Alteração ao PU de Fontão e Arcos – Aprovação da Versão Final da Proposta		
DE: Chefe da DOU	PARA: Sr. Vice-Presidente	

A 27 de Maio de 2013 a Câmara Municipal deliberou que a proposta de alteração ao PU de Fontão e Arcos fosse submetida a Discussão Pública pelo prazo de 22 dias úteis durante os quais os interessados pudessem tomar conhecimento do conteúdo da proposta e apresentar as suas sugestões ou reclamações.

No decurso da discussão pública não foram efetuadas quaisquer participações.

Submete-se à consideração superior o "Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública" e a versão final da proposta de alteração ao PU de Fontão e Arcos que se anexa, e se submete à aprovação da Câmara Municipal.

À consideração superior,



Câmara Municipal de Ponte de Lima

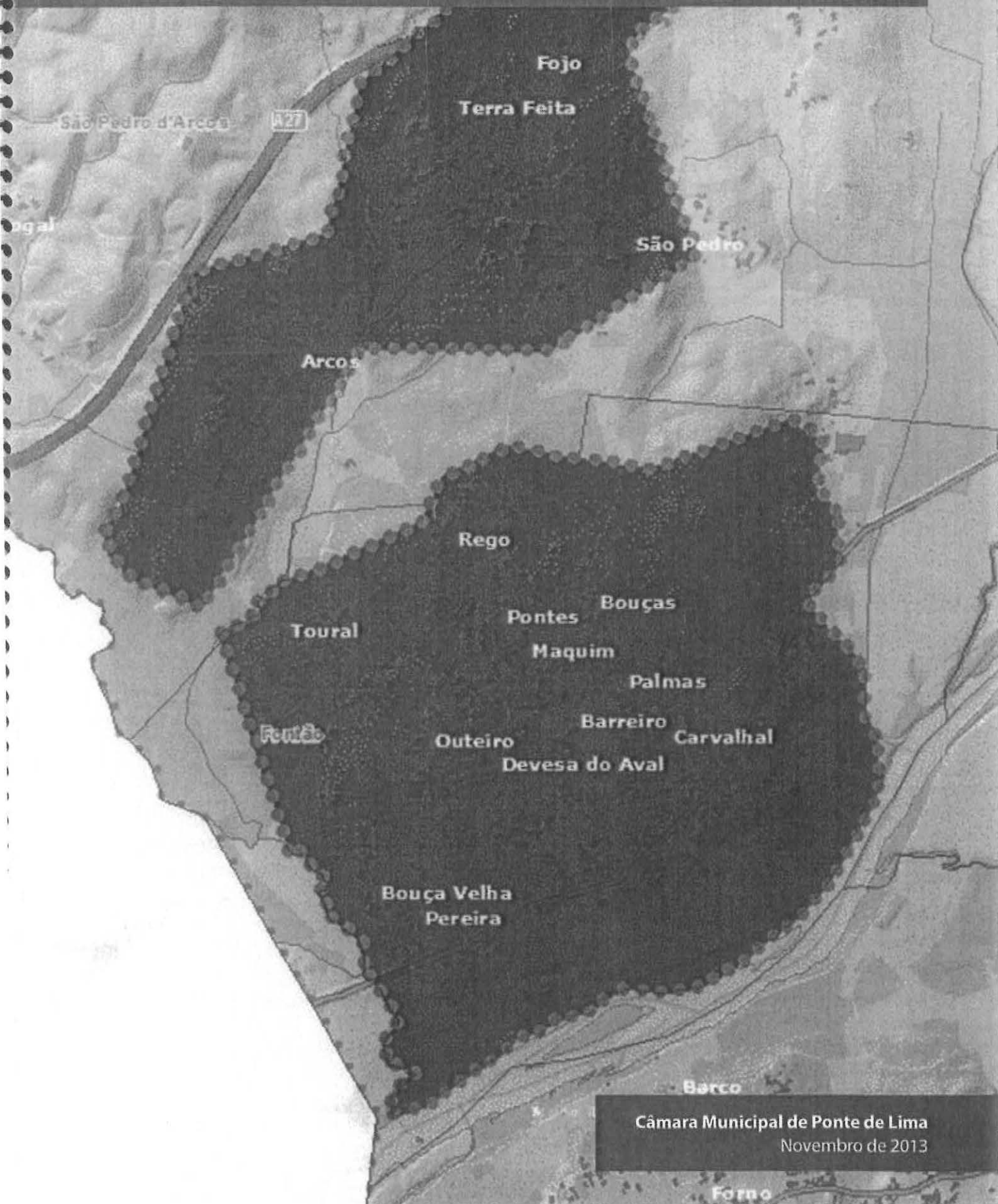
4990 Ponte de Lima

GABINETE DA VERAÇÃO

*Esta alteração destina-se a permitir que as zonas urbanizáveis também se possam construir Equipamentos de Utilidade Coletiva não ficando como está agora aos 300m<sup>2</sup> para construção de qualquer objeto o PU de Fontão e Arcos. Pedro*

*Exemplos:*  
*Luz de estrada, Equipamentos Turísticos, Parques, escolas*

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FONTÃO E ARCOS**



## RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FONTÃO E ARCOS

## RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

### 1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados em sede da Discussão Pública da 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

O Plano de Urbanização de Fontão e Arcos entrou em vigor com a respectiva publicação em Diário da República, no dia 11 de Novembro de 2008.

A sua elaboração e publicitação têm por objectivo dar cumprimento ao previsto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

### 2. Cronologia

A determinação da elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 28 de Maio de 2012 e publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 121, de 26 de setembro, através do Aviso n.º 12881/2012, e da comunicação social e no site do Município.

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de alteração, dando cumprimento ao nº. 2, do artigo 77.º do RJIGT. Durante este período de Participação Preventiva não foram recebidas quaisquer sugestões nem pedidos de esclarecimentos.

A elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, tramitada de acordo com o procedimento normal, previsto no artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, assume um carácter pontual.

Na reunião de 28 de Maio de 2012, a Câmara Municipal delibera dispensar a alteração ao PU de Fontão e Arcos do procedimento de Avaliação Ambiental.

Através dos ofícios n.º 12076/2012 de 26/12/2012 e n.º 2794/2013 de 22/03/2013, o Município apresentou à CCDRN a proposta de alteração do PU.

A 27 de Maio de 2013 a Câmara Municipal deliberou que a proposta aprovada fosse submetida a Discussão Pública pelo prazo de 22 dias úteis durante os quais os interessados pudessem tomar conhecimento do conteúdo da proposta e apresentar as suas sugestões ou reclamações.

### 3. Discussão Pública

#### 3.1. Objectivo da Discussão Pública

O objectivo principal do Processo de Discussão Pública é garantir o cumprimento do direito à participação dos cidadãos no Planeamento do Território. Deste modo, o período de Discussão Pública do PU de Fontão e Arcos, permitiu que o mesmo fosse consultado por todos os interessados, que fossem prestados os devidos esclarecimentos por parte da equipa técnica envolvida na sua elaboração e, principalmente, que fossem apresentadas as respectivas reclamações, observações ou sugestões.



### 3.2. Período de Discussão Pública e sua Divulgação

Com o objectivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respectivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas:

#### Publicação de Aviso no Diário da República

Diário da República, 2.ª série – N.º 135, em 16 de Junho de 2013;

22514

#### Declaração de retificação n.º 802/2013

Pelo presente se procede à retificação dos pontos abertos indicados relativos ao aviso publicado sob o n.º 7943/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013, a p. 19600, relativo ao procedimento concursal comum por tempo determinado para sete lugares de assistente operacional/andador salvador.

Assim, onde se lê «stendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalhos» deve ler-se «stendo em vista o preenchimento de 7 postos de trabalhos».

21 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara, *Hortência dos Anjos Chagada Matino*.

307075094

#### MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

##### Aviso n.º 9108/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessou, por óbito ocorrido em 16.06.2013, a relação jurídica de emprego público com este Município, o Assistente Técnico, António Manuel Moreno Simões, integrado na 9.ª posição remuneratória.

29 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

307088184

##### Aviso n.º 9109/2013

#### Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06/04, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13/09, se torna público que a Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho, em sua sessão ordinária de 26.06.2013, sob proposta do executivo municipal da sua reunião ordinária de 03.06.2013, aprovou por maioria, com 19 votos a favor e 11 abstenções, e a elaboração/retificação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14.01.2013.

2 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

307092509

#### MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

##### Aviso n.º 9110/2013

#### 1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos

##### Discussão pública

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, faz público que o executivo municipal, na sua reunião ordinária de 27 de maio de 2013, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, deliberou a abertura do período de Discussão Pública relativo à Alteração do Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

O período de discussão pública tem a duração de 22 dias úteis com início no 3.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Durante o período referenciado neste aviso, a proposta de alteração ao Plano, estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nas horas normais de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, devidamente identificadas, ou então via e-mail enviado para o endereço eletrónico: [geral@em-pontedelima.pt](mailto:geral@em-pontedelima.pt).

Para constar e para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, na comunicação social e na Página da Internet da Câmara Municipal.

4 de julho 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, eng.

207090308

Diário da República, 2.ª série – N.º 135 – 16 de julho de 2013

#### MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

##### Aviso n.º 9111/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 e 5 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações posteriores, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho, de 1 de julho de 2013, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sequência das deliberações favoráveis dos órgãos, executivo e deliberativo, de 19 e 28 de junho de 2013, respetivamente, tomada em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dois procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento excepcional para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano letivo de 2013-2014, com vista à ocupação dos postos de trabalho, a seguir identificados, previstos no mapa de pessoal desta autarquia para 2013 e com fundamento nas alíneas f) e l) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

1. — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídos reservas de recrutamento no próprio organismo e, constituída a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao IMA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que «não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequados».

2. — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Santa Marta de Penaguião.

3. — Número, caracterização e perfil de competências dos postos de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A — 11 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), para exercerem as funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) a tempo parcial, entre 20 a 30 horas semanais, conforme as necessidades das escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico deste Município;

Referência B — 2 postos de trabalho na carreira/categoria do técnico superior (educação de infância/educação pré-escolar), para exercerem as funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) a tempo parcial, entre 15 a 25 horas semanais, conforme as necessidades das escolas do ensino pré-escolar deste Município.

3.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — as funções são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, para a categoria de assistente operacional, e ainda, executar as tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, fornecimento de refeições, apoio ao prolongamento do horário na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, bem como tratar da limpeza dos espaços escolares;

Referência B — as funções são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, para a categoria de técnico superior, e, ainda, promover as atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, aprovado pelo despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2008, alterado pelo despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2011.

3.3 — Perfil de competências: são consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar as seguintes competências:

Referência A — orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; adaptação e melhoria contínua; otimização de recursos; responsabilidade e compromisso com o serviço;

Referência B — orientação para os resultados; conhecimentos especializados e experiência; inovação e qualidade; responsabilidade

## Publicação de Aviso em 1 jornal semanário, a saber: "Cardeal Saraiva"

**AVISO**

**1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO  
DE FONTÃO E ARCOS**

**DISCUSSÃO PÚBLICA**

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, faz público que o executivo municipal, na sua reunião ordinária de 27 de Maio de 2013, nos termos do nº 3 e 4 do artigo 77.º do decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo decreto-lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, deliberou a abertura do período de Discussão Pública relativo à Alteração do Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

O período de discussão pública tem a duração de 22 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no diário da República.

Durante o período referenciado neste aviso, a proposta de alteração ao plano, estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nas horas normais de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, devidamente identificadas, ou então via e-mail enviado para o endereço eletrónico: [geral@cm-pontedelima.pt](mailto:geral@cm-pontedelima.pt).

Para constar e para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no Diário da República II série, na comunicação social e na Página da Internet da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 4 de julho de 2013  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Victor Mendes, Eng.)

Divulgação no sítio oficial do município na internet ([www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt))

"Início" → "Balcão online" → "Editais" → "Avisos" → "Discussão Pública" → "1.ª alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos"



**Os Avisos acima referidos continham a seguinte informação:**

- Período de Discussão Pública;
- Local de consulta do PU;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

**3.3. Consulta da Proposta****Local de Consulta e Documentos disponibilizados**

Durante o Período de Discussão Pública, todos os documentos relativos à alteração ao PU de Fontão e Arcos estiveram disponíveis, para consulta no GAM – Gabinete de Atendimento ao Município, assim como na página da internet do município ([www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt)).

**4. Participações**

Durante o período de discussão pública que teve um prazo de 22 dias úteis, não foram efectuadas quaisquer participações.

**5. Alterações introduzidas na proposta**

Não se procederam a alterações à proposta.

Face ao que foi referido, submete-se à aprovação do Executivo Municipal, por forma a que seja produzida a versão final e se possa dar andamento do processo, no âmbito do estipulado na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.